
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 590, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

ATO DE CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

Fica, por este Ato, concedida indenização de transporte ao servidor público municipal abaixo identificado, calculada nos termos do Decreto nº 1.202, de 16 de novembro de 2015.

BENEFICIÁRIO: ALEXANDRE VICTOR MARTINS LEITE

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS SERVIÇOS: O funcionário supracitado irá participar da **FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO - CONTROLADORES INTERNOS - AUDITORIA GOVERNAMENTAL APLICADA: DA ESTRUTURA AO PLANEJAMENTO DE RISCO**, realizado pela CEPLAME no auditório da Hotel Monza na Cidade do Natal/RN no dia 14 de novembro de 2025. Em virtude disso a indenização de transporte, nos termos fixados pelo Decreto citado.

VALOR DA INDENIZAÇÃO: R\$ 271,70

O auxílio concedido não se incorpora aos vencimentos, remuneração, provento ou pensão do beneficiário identificado, conforme o disposto no § 3º do art. 1.º do citado Decreto. A despesa com o pagamento da indenização correrá por conta de dotação própria do orçamento municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, 10 de novembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Lei Complementar Municipal nº 593/1994

SUBSEÇÃO II - Da Indenização de Transporte

Art. 57 - Concede-se indenização de transporte ao servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do cargo, conforme se dispuser em regulamento.

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:0A904CF3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/11/2025. Edição 3665

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>